

*CONSULTORIA JURÍDICA*  
*José Roberto Pereira – OAB/SP 136.400*

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapira - SP

Proc. 1000213-90.2016.8.26.0272

Falência de Auto Posto Penha de Itapira Ltda.

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA**, Administrador Judicial nomeado e qualificado nos autos em epígrafe, em cumprimento ao R.despacho, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e ao final requerer o seguinte:

1- Realmente alguns bens que foram relacionados por ocasião da arrecadação e estavam na área externa, foram furtados durante a tramitação do processo, diante da situação que se encontra o imóvel, além dos atos de vandalismo que ocorreram no final do ano passado, conforme fotos que anexamos, sendo certo que alguns móveis que se encontravam no interior do salão de conveniências que teve sua porta de vidro destruída, foram também furtados, tendo restado apenas duas prateleiras de metal, o balcão expositor, o balcão frigorífico e duas mesas de escritório conjugadas.

2- Assim, para melhor compreensão relaciono abaixo os itens subtraídos:

**LOJA DE CONVENIÊNCIAS**

- a) - 1 estabilizador
- b) - 3 cadeiras
- c) - 4 impressoras fiscais Beematech

**ÁREA EXTERNA**

- a) - 1 calibrador de pressão Excel
- b) - 1 bebedouro marca IZA
- c) - 1 medidor de capacidade dos tanques
- d) 1 aparelho de fax marca Samsung
- e) - 1 aparelho testa notas.

3- Considerando que o Leilão é feito por meio eletrônico, estamos providenciando a comunicação ao Leiloeiro designado para que anote no edital do pregão eletrônico a ausência desses itens para se evitar alegação de nulidade independentemente de nova publicação de edital por meio do Diário Oficial. porquanto, entendo que a omissão não prejudica ninguém, dada a natureza ficta da intimação por edital.

Termos em que,  
P. deferimento.  
Itapira, 07 de janeiro de 2019.

*José Roberto Pereira*  
*OAB/SP 136.400*  
*Administrador Judicial*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPIRA

FORO DE ITAPIRA

2ª VARA

PRAÇA CEL. SOUZA FERREIRA, S/Nº, Itapira-SP - CEP 13970-906

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000213-90.2016.8.26.0272**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**  
 Requerente: **Massa Falida de Auto Posto Penha de Itapira Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Helia Regina Pichotano**

Vistos.

Fls. 798/800: Proceda a Serventia as anotações necessárias.

Fls. 802: Dê-se ciência as partes, bem como, ao Leiloeiro nomeado junto ao presente feito.

Fls. 803/806: Manifeste-se o Administrador Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias. Int.

Itapira, 14 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**